



## **REGRAS DE COBRANÇA: CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SINDICAL**

### Sistema Negocial com Oposição

Conforme resolução e pela votação unânime do STF - (Supremo Tribunal Federal), e, conforme CLT, Decreto de Lei 5452/43 e, da Lei 13.467/2017 e, PL 2099/2023 e, acompanhando as resoluções até o momento, conforme nossa deliberação pela ATA de Constituição de Diretoria, resolver determinar às normas e condicionantes para o(s) novo(s) ACT - (Acordo Coletivo de Trabalho), e, CCT - (Convenção Coletiva de Trabalho), dentro das bases de dados, o SENALBA Capital Município do Rio, Sindicato inscrito sob o CNPJ 33.647.389/0001-10 situado na Rua Santa Luzia nº 799 8º andar no Centro do Rio de Janeiro/RJ vem ao público de sua categoria preponderante esclarecedora:

I) - Ninguém será obrigado ao pagamento e à contribuição negocial em Assistência Sindical para as assinaturas do ACT/CCT - (Acordo Coletivo de Trabalho/Convenção Coletiva de Trabalho), em dados(s) Base(s) futuro;

II) - Por ser facultativo, conforme proposta tramitando em casas legislativas ao PL 2099/2023, aquele que tiver liberdade de oposição, e o fazer, após deliberação das assembleias da categoria, declarar nulo a oportunidade da casa sindical, ele representa em ACT/ CCT- (Acordo Coletivo de Trabalho e, Convenção Coletiva de Trabalho), em sua base de dados, podendo não ser beneficiário das conquistas da categoria, para a mesma base de dados;

III) - Os processos, normas e procedimentos de negociação, se darão em assembleias devidamente registradas, acompanhadas e livremente deliberadas o seu acompanhamento. O interessado, a oposição ou a colocação ou não nas assembleias de negociação, e, o que se furtar ao comparativo, acata o voto da maioria que compareceu. Promete a casa sindical, manter e dar amplo aspecto de publicidade ao dia e hora da assembleia, resultados ambiciosos, serão norte e base das pautas e, serão construídos juntamente com os presentes desta AGE - (Assembleia Geral Extraordinária):

IV) - Todas as assembleias serão redigidas ATAS Deliberativas e serão registradas no Cartório da região do patrono, podendo ser consultadas por quaisquer membros presentes ou não;

V) - O valor da Contribuição Assistencial Sindical, nunca será inferior a um proporcional de um dia de trabalho do mesmo, partindo da preposição do valor mínimo condicionado das Convenções Coletivas de Trabalho, ou dos Acordos Coletivos de Trabalho. Exemplo:  $RS\ 1.400,00/30=R\ \$\ 46,66$  anual, no período da base de dados. Do filiado, sindicalizado ou não! Exceto aquele que fez. menção a oposição. Neste caso, vale a aplicação da normativa da Cláusula (ii) deste termo;



VI) - O SENALBA Capital Município do Rio, entidade sindical com mais de meio século de existência, não cobrará os valores de contribuições anteriores a esta norma, e em referência a Lei 13.467/2017;

VII) - Caso o funcionário opte em fazer oposição para esta norma e condições estabelecidas em assembleia, o SENALBA Capital Município do Rio fica desde já desobrigado a inclusão do mesmo ao grupo de beneficiários dos Acordos e das Convenções pactuadas entre a casa sindical, a(s) empresa(s), tendo que o mesmo negociar diretamente com a direção da sua empresa, eximindo a casa sindical de sua representatividade coletiva, passando o mesmo a representação individual;

VII) - Conforme já determinado o critério de desconto, fica desobrigado aos já contribuintes a cobrança do valor assistencial negocial, nas homologações, e outros benefícios de parcerias realizado pelo SENALBA Capital Município do Rio. Bastando o mesmo apresentar um contra-cheque, com desconto mensal ou não, dos valores já estabelecidos:

XIX} - Estas normas, ficam desde já valendo aos associados e não associados e empregados das categorias preponderante e vinculados ao SENALBA Capital, entidade inscrita para mediação do Município do Rio de Janeiro:

XX) - Estas normas entram em vigor imediatamente após o primeiro dia de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Eu:..... CPF:.....

RG:..... MATRÍCULA.....

EMPRESA:.....

LOTAÇÃO / LOCAL:.....

**E, Declaro em todos os meios e fins, que aderindo à oposição, renuncio aos benefícios e acompanhamento das atividades de Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho e, não pretendo me favorecer das negociações.**

Assinado:..... Rio de Janeiro, ...../...../.....